

**PROCESSO LICITATORIO Nº 00068/2021**  
**CONVITE Nº 00009/2021**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE, localizada à Praça 19 de julho, s/n – Centro – Bom Jardim/PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade CONVITE Nº 00009/2021, regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, consoante PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00068/2021, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes nº 01 “Documentação de Habilitação” e nº 02 “Proposta Comercial”, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 19 de julho, s/n – Centro – Bom Jardim/PE, até às **10:00 horas do dia 25/11/2021**

1.2.1. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento dos envelopes de Habilitação, da Proposta Financeira do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência.

1.2.1.1. Os interessados deverão, obrigatoriamente, ter acesso a internet, disponibilizar um dispositivo para acessar o link a ser informado no dia do certame via convite acesso a sala da reunião da vídeo conferencia pelo HONGOUT – MEET GOOGLE em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://www.meet.google.com/> e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

1.3. O início de abertura do envelope nº 01 “Documentação”, **ocorrerá às 10:00 horas, do dia 25/11/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no endereço citado no item 1.2. A abertura do envelope nº 02 “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo nº 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.4. Se na data indicada no item 1.2. anterior, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

1.5. As empresas interessadas em participar da presente CONVITE poderão solicitar informações através do e-mail [licitacplbj@gmail.com](mailto:licitacplbj@gmail.com) e, caso haja interesse, poderão ser consultados ou adquiridos na íntegra juntamente com seus Anexos que o complementam na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada no endereço citado no item 1.2 do presente instrumento de convocação, mediante solicitação por escrito do interessado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, **até o dia 24/11/2021**, desde que cumpridas as formalidades constantes no item 3.1 deste Edital.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para **IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTO DO BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ E POVOADO DE FREITAS**, no Município do Bom Jardim/PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, insumos e serviços, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas na Carta Convite e seus Anexos.

2.3 Constituem **ANEXOS** deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**2.3.1** Anexo I – Projeto Técnico (Memorial Descritivo com as Especificações Técnicas (Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Plantas; Modelo de Declaração de Comprovação de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho) (em mídia);

2.3.2 Anexo II- Modelo de Declaração de que não emprega menor – Lei nº 9.854/99;

2.3.3 Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria ao local da obra/serviço;

2.3.4 Anexo IV - Minuta de Contrato a ser utilizado na contratação.

2.3.4.1 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à habilitação.

2.3.4.2 Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

2.3.5 Anexo VII - Modelo de Declaração de Não Enquadramento nas da Lei Complementar 123/2006

2.3.6 Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Participarão da presente licitação, pessoas jurídicas convidadas, legalmente autorizadas a explorar a atividade compatível com objeto deste certame, podendo o convite ser estendido a outros interessados que manifestarem o interesse em participar desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que, que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3 - Somente será admitida a participação da licitante nas sessões realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, por seu representante legal, através de documento que comprove os seus poderes, por procurador bastante habilitado através de instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos ou por credenciado com os mesmos poderes do procurador.

3.4 - O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante a identificação do representante legal, apresentada em separado dos envelopes números 01 e 02.

3.5 - No caso de representante com poderes outorgados por procuração, emitida em outras localidades, o sinal público de reconhecimento de firma emitido pelo Tabelião da Comarca de Origem da Procuração deverá ser reconhecido por Cartório da Comarca de Bom Jardim-PE.

3.6 - Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistido por qualquer pessoa que se julgue interessada. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

3.7 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes ou invólucros opacos, lacrados, numerados, identificados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, obedecendo à seguinte disposição:

#### **4. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:**

- 4.1 - Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública;
- 4.2 - Empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação;
- 4.3 - Empresas que direta ou indiretamente tenha participado do projeto básico, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 4.4 - Empresas em regime de consórcio;
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
- 4.6 - As empresas que não estiverem representadas na forma prevista nos itens anteriores, durante as sessões não poderão questionar, impugnar, bem como assentar qualquer registro em ata, ou executar qualquer ato que dependa de legitimidade.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 5.1. - As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE  
CONVITE Nº 00009/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE  
CONVITE Nº 00009/2021  
Razão Social da Empresa Licitante  
Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante

- 5.2 - Os envelopes de nº 02 deverão conter PROPOSTA, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

#### **6. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos de procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;
- 6.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.
- 6.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

##### **6.3.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

6.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3 - No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 - Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5 - Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da qual deverá constar, no mínimo, o seguinte:

6.3.1.6 - A Licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, declaração de que tomou conhecimento das exigências de que trata o inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **6.4 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do Convite;

6.4.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;

6.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS);

6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;

6.4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a **documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo** que esta apresente alguma restrição.

6.4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.9 A não regularização da documentação, no prazo no item 6.4.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.10. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, declaração de que não possui nenhum impedimento para participação do presente certame.

#### **6.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão de Falência ou Concordata expedida até 60 (sessenta) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

6.5.1.a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.5.1.b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

## **6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.6.1. Certidão de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s).

6.6.2. Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado;

6.6.5. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições da Carta Convite, no qual deverá expressar concordância com todos os seus termos e de seus anexos em sua totalidade.

6.6.6.1. Em relação ao Atestado de Visita, poderá a licitante, em caráter excepcional, declarar que conhece o local e as peculiaridades da obra, e que se responsabiliza por quaisquer custos adicionais advindos das condições da área ou outros fatores que possam afetar os serviços.

## **6.7 – OUTROS DOCUMENTOS**

6.7.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

6.7.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. As propostas apresentadas, deverão, obrigatoriamente:

7.1.1. Ser apresentadas em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), devidamente datadas, assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo representante credenciado da empresa, em uma via, em caderno, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ainda conter na capa a titulação do conteúdo, nome da empresa e o número deste edital, especificando o preço unitário e global em algarismos e este último em algarismos e por extenso, bem como:

a) Razão social e CNPJ, endereço, nº telefone e e-mail;

b) N° do processo e do Convite;

- c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito nos anexos deste Convite, bem como as marcas dos produtos no que couber.
- d) Preço unitário e total por item, e total, descritos em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- f) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- g) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.1.2. A proposta que estiver em divergência com o subitem 7.1.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

7.1.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 O Prazo de execução dos serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado consoante disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5 As propostas deverão ser suficientemente explícitas, ilustradas e contendo todas as informações necessárias à plena e cabal interpretação de seus conteúdos, salientando-se que as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos serão sumariamente desclassificadas.

7.1.6 Cronograma físico-financeiro, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA/CAU.

7.2. O valor máximo de referência para a contratação do objeto desta licitação, consta na planilha de orçamento estimativo, parte integrante dos ANEXOS deste Convite, e corresponde a **R\$ 106.644,92 (Cento e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

7.3 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência.

7.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, previdência social, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e tudo o mais que for necessário à completa execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.

7.4.1. As informações elencadas no item precedente, deverão ser obrigatoriamente explicitadas na Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

7.5. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza.

7.6. A Proposta de Preços deverá conter ainda declaração formal da licitante comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Indicação do(s) representante(s) legal(is) habilitado(s) a assinar(em) o Contrato, no caso de adjudicação, contendo as seguintes informações: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial e dados bancários da empresa: banco, agência e número da conta.

## **8. FASES DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

8.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

8.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO**

### **9.1 - Fase de Habilitação (1ª FASE)**

9.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos neste Convite, a Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e, encaminhados por e-mail para apreciação pelos representantes dos licitantes.

9.1.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.1.3 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.1.4 - Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (PE), e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e, encaminhadas aos representantes dos licitantes.

9.1.5 - Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes

inabilitados os envelopes fechados de "Proposta de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

9.1.6 - Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

9.1.7 - Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.1.8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.1.9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (PE), sua decisão quanto à habilitação.

9.1.10 - Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.1.11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

9.1.12 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

9.1.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta de Preços" em seu poder.

## **9.2 - Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)**

9.2.1 - Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e, encaminhadas por e-mail para apreciação pelos representantes dos licitantes.

9.2.2 - A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.



9.2.4 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 9.1.

9.2.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.2.6 - Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

9.2.7 - Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.8. - Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrerá na forma do item 9.2.9, seguinte.

9.2.9 - A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

9.2.10 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.2.11 – No caso da participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da classificação das propostas, a CPL verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre a proposta mais bem classificada e as demais empresas com direito a tratamento diferenciado.

9.2.12 Considerar-se-á empatada (EMPATE FÍCTO) a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à primeira colocada.

a) Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 9.2.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A CPL, verificada a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame.

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.2.12 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.12 desta carta, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

9.2.14 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

9.2.15 - Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

9.2.16 - Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

9.2.17 - Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar na imprensa oficial, e no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (PE) a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2.18 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e encaminhadas por e-mail a todos os representantes dos licitantes participantes.

9.2.19 - Publicado o resultado do julgamento da licitação e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Prefeito de Bom Jardim, para efeito de homologação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao Preço Máximo estabelecido no Orçamento Estimativo.

10.2 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste Edital, e apresente o Menor Preço Global.

10.3 - Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

10.4 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

10.4.1.2 - Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.4.2. Conforme disposto no art. 48, inciso II e § 1º, alíneas “a” e “b”, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas com preços unitário e/ou global, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMBJ (orçamento estimado), ou,

b) Valor orçado pela PMBJ – Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

10.4.3. Dos licitantes classificados na forma do item 10.4.2, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual à diferença resultante do item 10.4.2 e o valor da correspondente proposta.

10.5. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. - A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

10.8. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.9. - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.10. - A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.11. - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

11.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

11.3 - O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 - O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços.

12.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, está em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

12.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas na Carta Convite.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 - Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis.

13.2 - Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DO RECEBIMENTO**

14.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.1.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

14.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para atender a despesa com a obra/serviço, objeto desta licitação, serão atendidos por Dotação Orçamentária da PREFEITURA, prevista no orçamento do exercício de 2021, a seguir descrita:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras  
Unidade Orçamentária: 8001 – – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras  
Função: 17 – Saneamento  
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa: 1701 – Saneamento Simplificado  
Ação: 1.702 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Saneamento  
Despesa: 1900 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Despesa: 1901 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

## 16. DAS SANÇÕES

16.1 - O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BOM JARDIM (PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.649, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

17.4 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Concluídos os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o relatório conclusivo ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação.

18.2. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o Ato de Homologação da Licitação, para assinatura do competente instrumento de contrato administrativo.

18.3. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual de 10% (dez) por cento) do valor orçado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

18.4. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 ou revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação do art. 81 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.5 Assinado o contrato, a empresa contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Município de Bom Jardim, ou a terceiros.

18.6 O descumprimento parcial ou total do contrato sujeitará o contratado à rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

18.7 Para a celebração do Contrato e durante a execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que solicitado, o licitante a quem for adjudicado o objeto, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do Decreto nº 24.268 de 06.05.2002.

18.8 A Contratação será realizada através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, que expedirá a Ordem de Serviço.

18.9 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PMBJ se reserva ao direito de anular ou revogar esta licitação, devidamente justificado, por ato do Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município.

18.10 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.11 A empresa vencedora do certame se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Homologação do processo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jardim.

18.12 A Contratada se responsabiliza integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados pela execução dos serviços.

18.13 Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia, por escrito, através de sua fiscalização.

18.13.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.13.2 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.2 – A autoridade competente do Município poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

19.3 - No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

19.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.6 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal, designada para processar os trabalhos, protocolando o pleito na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, situada à Praça 19 de julho, s/n – Centro – Bom Jardim-PE, CEP. 55.730-000, Bom Jardim-PE, Telefone (81) 3638-1156, e/ou por intermédio de e-mail da Comissão de Licitações, [licitacplbj@gmail.com](mailto:licitacplbj@gmail.com), no horário das 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.7 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

17.8 - Cópia do presente Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item 17.6, precedente.

17.9 - Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Bom Jardim (PE) 17 de novembro de 2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**



## Anexo I

Memorial Descritivo com as Especificações Técnicas ( Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Plantas; Modelo de Declaração de Comprovação de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (em mídia);

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATORIO Nº 00068/2021**  
**CONVITE Nº 00009/2021**

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO Nº 00068/2021  
CONVITE Nº 00009/2021

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM (PE)

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 5.2.d, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Pernambuco sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu responsável preposto o Sr \_\_\_\_\_, inscrito no RG Nº. \_\_\_\_\_, e no CPF Nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para fins de participação no Processo Licitatório nº XXX/2021, na modalidade CONVITE Nº 00009/2021, que:

Visitou o local destinado às instalações objeto da licitação em referência, e que tomou ciência das necessidades e dificuldades para a correta execução dos serviços destinados a construção objeto da licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Bom Jardim (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do  
Secretario de Infra estrutura do Município

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 00068/2021**  
**CONVITE Nº 00009/2021**  
**CONTRATO Nº /2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM (PE)  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos .... (.... ) dias do mês de ....., a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça 19 de julho, s/n, CEP: 55.730-000 - Centro - Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.293.074/0001-17, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Sr. ...., Secretário de Obras/Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº ..... – SSP/PE, CPF/MF Nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida a....., neste ato representada pelo Sr. ....(qualificar), portador do RG nº....., CPF nº....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 00068/2021, Convite nº 0009/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa de engenharia para **IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTO DO BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ E POVOADO DE FREITAS**, no Município do Bom Jardim/PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, insumos e serviços, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas na Carta Convite e seus Anexos e Proposta de Preços da licitante vencedora.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços vencedora, apresentada nesta CONVITE Nº 00009/2021.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução das obras objeto do presente Contrato, o valor global de R\$.....

2.2. O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

- a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município a respectiva medição;
- b) O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
  - b.1.) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
  - b.2.) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
  - b.3.) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
  - b.4.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
  - b.5.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período;
  - b.6.) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021, classificada na dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras  
Unidade Orçamentária: 8001 – – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras  
Função: 17 – Saneamento  
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa: 1701 – Saneamento Simplificado  
Ação: 1.702 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Saneamento  
Despesa: 1900 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Despesa: 1901 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO**

6.1. O Município fiscalizará a execução do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) a reparação de erros ou vícios detectados num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Bom Jardim (PE), sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer à legislação ambiental, em consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão do presente contrato;
- i) informar a Secretaria de Obras/Infraestrutura, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- j) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- k) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente instrumento de convocação, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- l) manter um responsável que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;
- 8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra; e
- 8.5. Registrar no Diário de Obras todas as visitas e fiscalizações realizadas no serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o ordenador de despesas, em caso de inadimplência contratual:
  - a) ADVERTÊNCIA;
  - b) MULTA DE MORA, equivalente a 1% por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
  - c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela CONTRATADA, sem justo motivo;
  - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedido caso a Contratada ressarça o erário por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.
- 9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
  - b) a inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
  - c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim - PE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

BOM JARDIM - PE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**XXXXXXXX**

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE**  
Contratante

**[ inserir razão social da empresa ]**  
**[ inserir representante legal da empresa ]**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2ª



CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO Nº 00068/2021  
CONVITE Nº 00009/2021

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação na Convite n.º 0009/2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00068/2021  
CONVITE Nº 00009/2021

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Carta Convite, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 00069/2021 – CONVITE Nº 00009/2021, realizado pelo Município de BOM JARDIM – PE.

(LOCAL E DATA)

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]

---

# PROJETO TÉCNICO

---

---

## EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTO DO BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ E POVOADO DE FREITAS DO MUNICÍPIO BOM JARDIM/PE

---

---

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

---

**ANO 2021**

---

## APRESENTAÇÃO

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de serviço de implantação de redes de esgoto no bairro Alto São José e Povoado de Freitas, no município do Bom Jardim/PE.

Neste projeto específico temos a implantação de novas redes de esgoto para conecta-se a redes antigas existente , buscando um melhoria no sistema de esgoto das localidades suprecitadas , tendo o objetivo principal atender a ruas que estão com esgoto a céu aberto nestas ruas indicadas.

## SUMÁRIO

- 1 – MEMÓRIAL TÉCNICO DESCRITIVO
- 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 3 – COMPOSIÇÃO DO BDI
- 4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 5 – CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO
- 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 7 – ANEXOS : PLANTAS
- 7.1 – PLANTAS DE REDE

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

JORGE EDUARDO DE  
ALENCAR  
MARTINS: 83.921813420

Assinado eletronicamente por JORGE  
EDUARDO DE ALENCAR  
CPF: 000.111.888.999.999  
MARTINS: 83.921 1813420 83920

Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE - CEP 55.730-000  
CNPJ: 10.893.074/0001-17 | Fone/Fax: (81) 3638-1166 / 1166 e-mail: bom.jardim@bol.com.br

## 1.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto tem como objeto a serviço de implantação de redes de esgoto no bairro Alto São José e Povoado de Freitas, no município do Bom Jardim/PE.

A população alvo a ser atendida com esse empreendimento, serão todos os moradores destas ruas das localidades acima citadas.

Estão previstos os seguintes serviços neste projeto:

1.0 – Escavação e reaterro de valas para assentamento das tubulações previstas.

2.0 – Também estão previstos o fornecimento e assentamento de tubulações , com diâmetros indicados nos projetos , 400mm e 800mm.

3.0 – Também há a previsão de construção de caixas de passagem em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6.



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

JORGE EDUARDO DE  
ALENCAR  
MARTINS: 83021815420

Assinado de forma digital por JORGE  
EDUARDO DE ALENCAR  
MARTINS em 02/12/2017 17:19:45 -0500

Praça 18 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE - CEP 55.730-000  
CNPJ: 10.293.074/0001-17 | Fone/Fax: (81) 3638-1166 / 1166 e-mail: bom.jardim@bol.com.br



RECURSO: PRÓPRIOS

LOCAL: LOCALIDADE DE FREITAS BOM JARDIM/PE

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO NA LOCALIDADE DE FREITAS

DATA: OUTUBRO DE 2021

**ORÇAMENTO BASE**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			<b>RUA PRINCIPAL DE FREITAS</b>				
1.1	Nº90106-SNP	SINAPI - Nº 90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 68 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	279,20	7,43	2.074,46
1.2	Nº 95568-SNP	SINAPI - Nº 95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	277,00	118,63	32.860,51
1.3	Nº 92210-SNP	SINAPI - Nº 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	12,00	162,64	1.951,68
1.4	Nº 97807-SNP	SINAPI - Nº 97807	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	668,70	4.012,20
1.5	Nº 92214-SNP	SINAPI - Nº 92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	60,00	453,06	27.183,60
1.6	Nº 93379-SNP	SINAPI - Nº 93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 28 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	38,75	22,63	876,88
			<b>SUB-TOTAL</b>				<b>68.959,33</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>				
			<b>TABELA DO SINAPI - JUNHO / 2021</b>				
			<b>BDI DE 19,67%</b>				

JORGE EDUARDO DE  
ALENCAR  
MARTINS:85921815420

Assinado de forma digital por JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS:85921815420  
- Dados: 2021.10.27 17:21:00 -03'00'

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 26.468 D/PE

MEMORIA DO ORÇAMENTO BASE									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TAXA	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	REPETIÇÕES	TOTAL	
1.0	RUA PRINCIPAL DE FREITAS								
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3		349,00	1,00	0,80	1,00	279,20	
1.2	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		277,00				277,00	
1.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		12,00				12,00	
1.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN		6,00		1,00		6,00	
1.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		60,00				60,00	
1.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3							
	VOLUME TRECHO			349,00	0,60	0,80	1,00	167,52	
	VOLUME DE DESCONTO DO TUBO de 400MM		0,28	289,00				-	81,67

RECURSO: PRÓPRIOS

LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ- SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO NO BAIRRO ALTO JOSÉ

DATA: OUTUBRO DE 2021

**BOM JARDIM**

JORGE EDUARDO DE ALENCAR  
 Assinado de forma digital por JORGE EDUARDO  
 DE ALENCAR MARTINS:85921815420  
 Dados: 2021.10.27 17:21:41 -03'00'

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 26.468 D/PE





RECURSO: PRÓPRIOS

LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ - SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO NO BAIRRO ALTO JOSÉ

DATA: OUTUBRO DE 2021

**ORÇAMENTO BASE**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			<b>RUA DR. PAIVA</b>				
1.1	Nº90106-SNP	SINAPI - Nº 90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	186,40	7,43	1.384,95
1.2	Nº 95568-SNP	SINAPI - Nº 95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	226,00	118,63	26.810,38
1.3	Nº 92210-SNP	SINAPI - Nº 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,00	162,64	1.138,48
1.4	Nº 97907-SNP	SINAPI - Nº 97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	11,00	668,70	7.355,70
1.5	Nº 93379-SNP	SINAPI - Nº 93379	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	44,02	22,63	996,08
			<b>SUB-TOTAL</b>				<b>37.685,99</b>

JORGE EDUARDO DE  
ALENCAR  
MARTINS:85921815420

Assinado de forma digital por JORGE  
EDUARDO DE ALENCAR  
MARTINS:85921815420  
Dados: 2021.10.27 17:19:45 -03'00'

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 26.468 D/PE

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
			TOTAL GERAL				37.685,59
			TABELA DO SINAPI - JUNHO/2021				
			BDI DE 19,57%				

**JORGE EDUARDO DE ALENCAR**  
 Assinado de forma digital por  
 JORGE EDUARDO DE ALENCAR  
 MARTINS:85921815420  
**MARTINS:85921815420** Dados: 2021.10.27 17:20:17 -03'00'

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 26.468 D/PE



RECURSO: PROPRIOS

LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ- SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO NO BAIRRO ALTO JOSE

DATA: OUTUBRO DE 2021

MEMORIA DO ORÇAMENTO BASE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TAXA	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	REPETIÇÕES	TOTAL
2.0	<b>RUA DR. PAIVA</b> ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3		233,00	1,00	0,80	1,00	186,40
2.2	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		226,00				226,00
2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M		7,00				7,00
2.4	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN		11,00		1,00		11,00
2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3						
	VOLUME TRECHO			233,00	0,60	0,80	1,00	111,84
	VOLUME DE DESCONTO DO TUBO		0,28	240,00				67,82
	<b>TOTAL DO REATERRO</b>							<b>44,02</b>

**JORGE EDUARDO DE ALENCAR**

Assinado de forma digital por  
JORGE EDUARDO DE ALENCAR  
MARTINS:85921815420

**MARTINS:85921815420** Dados: 2021.10.27 17:40:53 -03'00'

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 26.468 D/PE

## COMPOSIÇÃO DO BDI





RECURSO: PRÓPRIOS

LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ- SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	6,74

I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS - MUNICIPAL	2,00
	CPRB ( 4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>5,65</b>

<b>BDI</b>	$(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)$	1
<b>BDI =</b>	$(1 - I)$	<b>19,57%</b>

JORGE EDUARDO DE  
ALENCAR  
MARTINS:85921815420

Assinado de forma digital por  
JORGE EDUARDO DE ALENCAR  
MARTINS:85921815420  
Dados: 2021.10.27 17:19:03 -03'00'

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 26.468 D/PE

## CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

JORGE EDUARDO DE  
ALENCAR  
MARTINS.85921813470

Assinado eletronicamente por JORGE  
EDUARDO DE ALENCAR  
MARTINS em 27/07/2011 às 15:00h

Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE - CEP 55.730-000  
CNPJ: 10.293.074/0001-17 | Fone/Fax: (81) 3638-1166 / 1166 e-mail: bom.jardim@bol.com.br



OBJETO: SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO

RECURSOS: PROPRIOS

LOCAL: BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ E POVOADO DE FREITAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS			
1.0	BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ								
1.1	RUA DR. PAIVA	R\$ 37.685,59	12.561,86	25.123,73					
2.0	POVOADO DE FREITAS								
2.1	RUA PRINCIPAL DE FREITAS	R\$ 68.958,33			34.479,67	34.479,67			
	TOTAL	106.644,92	12.561,86	25.123,73	34.479,67	34.479,67			
	%	100,00%	11,78%	23,56%	32,33%	32,33%			

JORGE EDUARDO DE ALENCAR  
 Assinado de forma digital por  
 JORGE EDUARDO DE ALENCAR  
 MARTINS:85921815420  
 Dados: 2021.10.27 17:32 -03'00'

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 26.468 D/PE

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_01/2015**

Será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira; com uma profundidade até 1,50m, de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto, construção dos poços de visita e caixas ralo. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação. A escavação será realizada para o assentamento dos tubos de concreto. Após abertura das valas para a rede de drenagem deverão ser assentados imediatamente os tubos de concreto. Porém antes deve ser lançado e espalhado uma camada de areia com espessura de 10 cm para apoio dos tubos de concreto  
Critério de Medição :SERÁ medida M<sup>3</sup>.

**ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM E 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015:**

O assentamento das Tubulações deverá seguir comitantemente abertura das valas e deverá ser executado no sentido de Jusante para montante com bolsa voltada para montante. Antes do assentamento os tubos deverão ser totalmente limpos e verificar a sua regularidade, principalmente antes da execução da junta, a qual deverá ser também verificado se a ponta está perfeitamente centrada em relação à bolsa. A fim de evitar a possibilidade de movimentação dos tubos por pressão hídrica, estes deverão ser assentados sobre um leito de terra fofa, com espessura de 15cm.

Atenção especial deverá ser dado ao encaixe dos tubos que deve ser realizado de forma a manter a continuidade da rede de drenagem, com relação ao alinhamento, as cotas e a declividade das tubulações. As emendas dos tubos deverão ser rejuntadas internamente com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

A tubulação citada acima deverá ser de concreto simples.

Critério de Medição :M

**REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_04/2016**

Para o reaterro mecanizado de vala serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Retroescavadeira hidráulica sobre esteiras, ( capacidade da caçamba da retro: 0,26m<sup>3</sup>/potência:88 HP)

- Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV;
- Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.

#### Execução:

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.
- Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.
- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.
- Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala. SINAPI - Cadernos Técnicos de Composições para Reaterro de Valas .
- No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

#### Informações Complementares

- Em alguns casos, o projeto pode exigir que a compactação dos últimos 30 cm da camada do reaterro final seja executada com rolo compactador, para evitar patologias ao elemento sobre o qual será feito o reaterro. Neste caso, considerar composição específica de compactação (a aferir)

#### Observações:

A execução do Reaterro deverá ser com material de boa qualidade, apiloado em camadas de 5 cm ( cinco centímetro ), isento de raízes e terra vegetal , em seguida será empregado compactador vibratório de solos , tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

Critério de Medição : M<sup>3</sup>

#### **TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015**

A tubulação a ser fornecida pelo contratado será de secção circular, formado por tubos sem imperfeições, com diâmetro interno de 400 mm e com resistência mecânica suficiente para suportar o trânsito de veículos. Os tubos de deverão atender as especificações da NBR - 8890/2008.

Critério de Medição : M

#### **CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF\_12/2020**

A execução da caixa consta das seguintes etapas :

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; - Sobre o lastro de concreto simples
- Sobre a lastro de fundo, assentar os blocos de concreto do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal;
  
- Concluída a alvenaria de blocos de cimento da caixa, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo as canaletas e almofadas em argamassa;

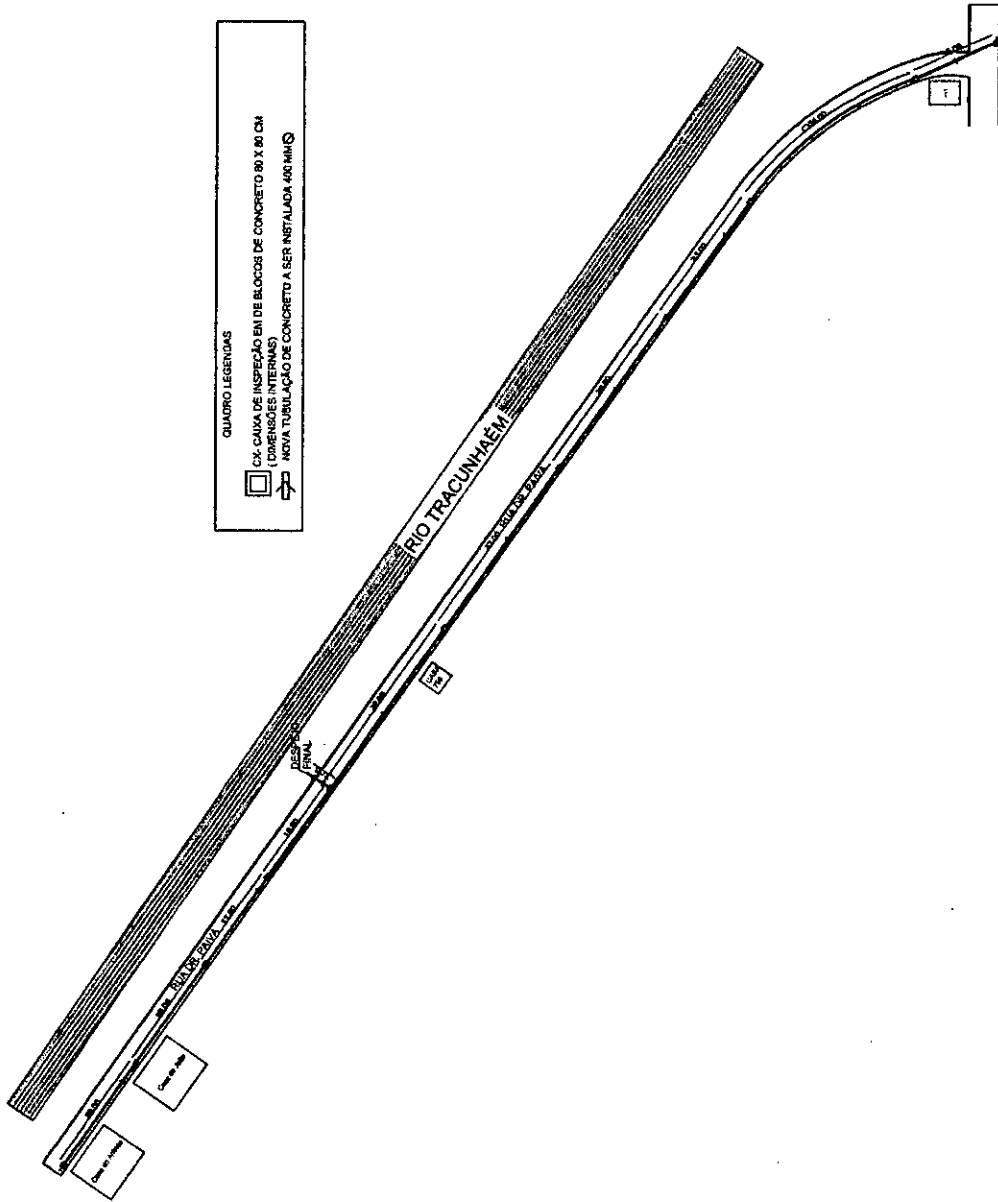
Por fim, posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa da tampa.

Para colocação das peças pré-moldadas com mais de 50kg é usada uma retroescavadeira com as seguintes características :



Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m<sup>3</sup>, caçamba retro cap. 0,26 m<sup>3</sup>, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m.

Critério de Medição : UND.





QUADRO LEGENDAS

 CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO 80 X 80 CM (DIMENSÕES INTERNAS)  
 NOVA TUBULAÇÃO DE CONCRETO A SER INSTALADA Ø 200 MM Ø



PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

GERAL: ESCOTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PLANTA BAIXA

LOCAL: ALTO SÃO JOSÉ (CENTRO) - BOM JARDIM - PE

ESCALA:

SEM ESCALA

FRANQUA:


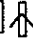
01.02

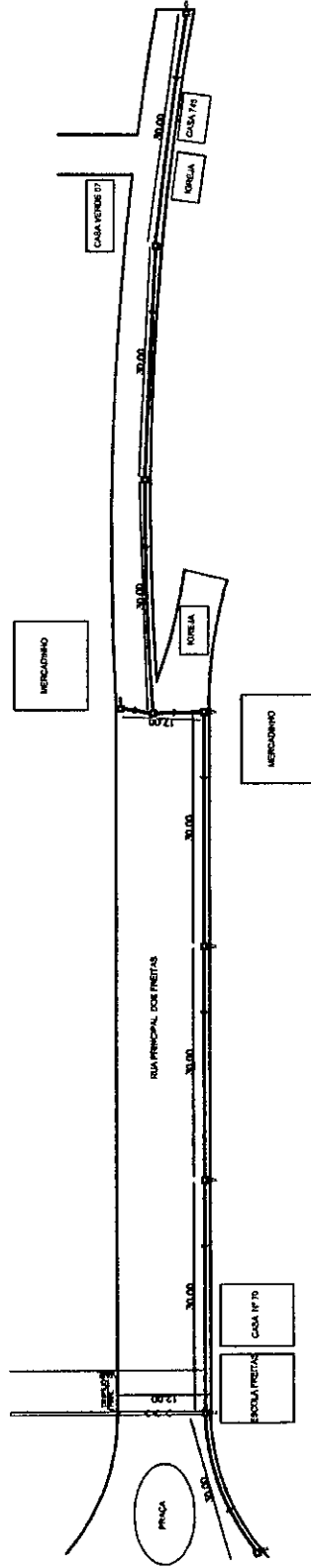
Responsável Técnico: Engenheiro Civil:

Assinado de forma digital por  
 JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS:85921815420  
 Dados: 2021.10.27 17:59:19 -03'00'

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS:85921815420

QUADRO LEGENDAS

 CX: CAIXA DE INSPEÇÃO EM DE BLOCOS DE CONCRETO 80 X 80 CM (DIMENSÕES INTERNAS)  
 NOVA TUBULAÇÃO DE CONCRETO A SER INSTALADA 400 MM Ø



PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

OBRA: ESGOTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PLANTA BAIXA

LOCAL: POVOADO DOS FREITAS - BOM JARDIM - PE.

ESCALA

SEM ESCALA

FOLHETO

02.02

Responsável Técnico: Engenheiro Civil:

Assinado de forma digital por  
 JORGE EDUARDO DE ALENCAR  
 MARTINS585921815420  
 Data: 2021.10.27 17:58:19 -03'00'